

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

PROCESSO: 01.021.434.23.76

INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2023.2302.0398.04.00

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2336, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado por seu Secretário, Danilo Borges Matias, doravante denominada CONCEDENTE, e a Fundação Hospitalar São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.354/0001-32, CNES nº 0026840 com sede na cidade de Belo Horizonte, à rua Itamaracá, nº. 535, Bairro Concórdia, CEP: 31.110.580, neste ato denominado CONVENIENTE, representada por seu Superintendente Geral, Hélder Avelino Yankous Santos, e pela sua Superintendente de Serviços Hospitalares, Adriana de Souza Melo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 101/00, Portaria SUS-BH/SMSA 001/2017, Decreto Municipal 10.710/01, Decreto Municipal nº 11.245/03 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Alteração do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O presente Termo será executado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo


CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da Município - DOM, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Para validade do pactuado, o presente TERMO ADITIVO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2024.

Thaysa Drummond Martins
Subsecretária
Subsecretaria de Promoção e
Vigilância à Saúde - BM 102.254-5

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

Helder Avelino Yankous Santos
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis

Adriana de Souza Melo
Fundação Hospitalar São Francisco de Assis

Testemunhas

1) Luanderson
CPF nº

2) Wagner G. de Lira
CPF nº 71915170606

**ANEXO I: Plano de Trabalho das Unidades Sentinela para SRAG em Belo Horizonte,
segundo Portaria Ministerial de Consolidação/MS Nº 4, de 28 de setembro de 2017,
alterada pela portaria Nº 217/2023, GM/MS/SVS .**

I – Identificação dos partícipes e justificativas

DADOS CADASTRAIS

Entidade <u>CONCEDENTE</u>: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde			CNPJ: 18.715.383/0001-40	
Endereço: Av. Afonso Pena, nº 2.336 – Bairro Funcionários				
Cidade: BH	UF: MG	CEP.: 30.130-007	DDD/Telefone: (31) 3277-7715 ou 7718	
Nome do Responsável: Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos			[REDACTED]	
Cargo: Secretário Municipal de Saúde BH		Função: Secretária Municipal de Saúde BH		Matrícula: 137515-4

Entidade <u>CONVENENTE</u>: Fundação Hospitalar São Francisco			CNPJ: 13.025.354/0001-32	
Endereço: Rua Itamaracá nº 535				
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.110-580	DDD/Telefone 31- 2126-1535 / 2126-1579	
Banco Brasil	Conta Corrente: 60.383-x		Agência: 1222-x	
Nome do Responsável: Helder Avelino Yankous Santos Adriana de Souza Melo			CPF.: [REDACTED]	
Cargo: Superintendente Geral Superintendente de Serviços Hospitalares		Função: Superintendente Geral Superintendente de Serviços Hospitalares		Matrícula: N/A


JUSTIFICATIVA
Justificativa da Proposta (inclusive nº aproximado de Beneficiários):

Diante da necessidade de fortalecimento da vigilância epidemiológica da influenza, cujo objetivo é identificar os vírus respiratórios circulantes para contribuir na formulação da vacina de influenza sazonal, conhecer a patogenicidade e virulência dos vírus ao longo do ano, além de permitir detectar precocemente um novo subtipo viral com potencial pandêmico, o Ministério da Saúde publicou a MS/SVS Portaria Consolidação 04/2017, que estabelece o repasse financeiro e os critérios para implantação, implementação e fortalecimento da vigilância de Influenza, alterada pela portaria 217/2023 para substituir o agravo "Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes" por "Acidente de Trabalho" na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

O recebimento do incentivo à Vigilância Epidemiológica da Influenza foi por adesão. De acordo com a Portaria, Belo Horizonte definiu unidades sentinela para Síndrome Gripal (SG), Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Vigilância das Internações por CID J09 a J22 em UTI.

Isso proporcionará melhoria nas notificações da Fundação Hospitalar da São Francisco, traçar o perfil dos pacientes internados, rever melhorias no atendimento ao paciente, promover sensibilização dos médicos para tratamento adequado, construção de fluxos e rotinas de manejo dos pacientes com vista a Influenza e das demais doenças infecto-contagiosas.

II – Identificação do objeto e seus elementos característicos

TÍTULO DO PROJETO

	Período de Execução:	
	INÍCIO	TÉRMINO
Vigilância Sentinela de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e outras DNC	SETEMBRO 2024	SETEMBRO 2025

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Realizar vigilância de internações pelo CID 10 J09 a J22 dos pacientes internados na UTI, a vigilância dos pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave com a coleta de secreção de oro nasofaringe além de realizar a vigilância de doenças de notificação compulsória dos pacientes atendidos, coleta de exames para diagnóstico laboratorial e investigação dos casos e óbitos.

III – Regime de execução – Etapas ou fases

ETAPA OU FASE 1**DO HOSPITAL**

- 1- Manter profissional responsável pela vigilância de influenza e demais notificações do serviço;
- 2- Destinar área física e equipamentos para o funcionamento do núcleo de vigilância epidemiológica
- 3- Implementar o plano de trabalho elaborado;
- 4- Participar de capacitações e reuniões com a Vigilância Epidemiológica da PBH;
- 5- Implementar fluxo das notificações de Doenças de Notificação Compulsória (DNC) estabelecido;
- 6- Implementar fluxo das notificações com SRAG e monitorar coleta de amostra destes pacientes pelo SAD;
- 7- Alimentar semanalmente o sistema de informações (SIVEP-Gripe) com o número de internações totais na UTI e internações pelo CID 10 de J09 a J22, agregadas por faixa etária e sexo;
- 8- Verificar diariamente no sistema LACEN (GAL) os resultados de amostras encaminhadas para dar encerramento aos casos notificados (DNC e SRAG);
- 9- Alimentar diariamente o sistema de informações (SIVEP-GRIPE) com as notificações dos pacientes com SRAG, informações sobre as coletas realizadas e dar encerramento aos casos;
- 10- Notificar as DNC na ficha de notificação correspondente a cada agravo;
- 11- Elaborar boletim epidemiológico das DNC e para os casos suspeitos de SG e SRAG atendidos no hospital suspeitos de ou confirmados de COVID-19, com indicadores definidos institucionalmente
- 12- Criticar e analisar os dados trimestralmente;
- 13- Elaborar boletins epidemiológicos com os indicadores definidos na portaria trimestralmente.

Da SMSA

- 1- Garantir e transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros necessários à plena consecução do presente convênio, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de trabalho anexo;
- 2- Acompanhar, apoiar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo CONVENENTE, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- 3- Analisar e aprovar a Prestação de Contas quadrimestral dos recursos transferidos por força deste Convênio;



IV – Metas e Critérios de Mensuração

META 1

- 1- Notificar oportunamente as doenças de notificação compulsória atendidas em todo o hospital (internadas ou não) – preencher a ficha de notificação/ investigação e para as doenças de notificação compulsória imediata, além da ficha de notificação, comunicar por telefone com a SMSA (vigilância do distrito ou plantão CIEVS).
- 2- Providenciar coleta de espécimes dos pacientes com suspeita de DNC para diagnóstico laboratorial. Em caso de óbito de paciente suspeito para alguma DNC, coletar sangue e soro.
- 3- Notificar semanalmente a não ocorrência de doença de notificação compulsória, se for o caso (notificação negativa).
- 4- Notificar à SMSA-BH (vigilância do distrito ou plantão CIEVS-BH), em até 24 horas após a admissão na UTI, no mínimo 80% dos casos de SRAG internados no serviço, para a coleta de amostras e encaminhamento ao LACEN.
- 5- Digitar todo caso no sistema de informação, a partir da disponibilização do sistema pelo Ministério da Saúde.
- 6- Informar o total de internações na UTI agregadas por faixa etária e sexo e as internações pelo CID 10 de J09 a J22.
- 7- Realizar investigação de casos e óbitos solicitados pela SMSA-BH

V – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e Cronograma de execução

PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Especificação	Concedente	Conveniente	Subtotal
	Manutenção NUVEH - Custeio	R\$ 36.000,00		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Previsão Execução	
		Início	Término
1	Identificar a pessoa responsável e local funcionamento NUVEH	SET/ 2024	SET/2025
2	Participar de treinamentos em Vigilância Hospitalar	SET/ 2024	SET/2025
3	Destinar área física no hospital para o funcionamento Núcleo de Vigilância Hospitalar	SET/ 2024	SET/2025
4	Realizar notificações e coletas de DNC	SET/ 2024	SET/2025
5	Realizar notificação negativa semanalmente se procedente	SET/ 2024	SET/2025
6	Elaborar boletins epidemiológicos trimestrais	SET/ 2024	SET/2025


VI –CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
			<u>RS 36.000,00</u>			
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
TOTAL ANUAL						<u>RS36.000,00</u>

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMSA/FMS, na forma deste Plano de Trabalho.

Belo Horizonte, ____ de _____ 2024 _____
Conveniente (Assinatura e carimbo)

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE
APROVADO:

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2024 _____
Concedente (Assinatura e carimbo)

Thaysa Drummond Martins
 Subsecretária
 Subsecretaria de Promoção e
 Vigilância à Saúde - BM 102.254-5

04º Termo Aditivo ao Convênio - 01.021.434.23.76 - São Francisco.pdf

Documento número #5de02661-efa0-4750-8629-9fbf9aa3eb6d

Hash do documento original (SHA256): 80317c78b76945ce3688c2cddcaafd6994bd7fec1750be8e6fa6b95ef6d374ad

Assinaturas

✓ **Adriana de Souza Melo**
CPF: 856.366.736-04
Assinou como parte em 24 set 2024 às 13:04:13

✓ **Helder Avelino Yankous Santos**
CPF: 504.080.896-87
Assinou como parte em 24 set 2024 às 06:11:27

Log

- 20 set 2024, 16:21:22 Operador com email gestaojuridico@saofrancisco.org.br na Conta 08f7113c-f3a3-4741-aa06-2a1271731201 criou este documento número 5de02661-efa0-4750-8629-9fbf9aa3eb6d. Data limite para assinatura do documento: 20 de outubro de 2024 (16:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 set 2024, 16:22:21 Operador com email gestaojuridico@saofrancisco.org.br na Conta 08f7113c-f3a3-4741-aa06-2a1271731201 adicionou à Lista de Assinatura: helderyankous@saofrancisco.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Helder Avelino Yankous Santos e CPF 504.080.896-87.
- 20 set 2024, 16:22:21 Operador com email gestaojuridico@saofrancisco.org.br na Conta 08f7113c-f3a3-4741-aa06-2a1271731201 adicionou à Lista de Assinatura: adrianamelo@saofrancisco.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adriana de Souza Melo e CPF 856.366.736-04.
- 24 set 2024, 06:11:27 Helder Avelino Yankous Santos assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail helderyankous@saofrancisco.org.br. CPF informado: 504.080.896-87. IP: 191.26.140.2. Componente de assinatura versão 1.1001.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 set 2024, 13:04:13 Adriana de Souza Melo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail adrianamelo@saofrancisco.org.br. CPF informado: 856.366.736-04. IP: 168.205.157.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9024447 e longitude -43.9338783. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1004.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

24 set 2024, 13:04:13

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5de02661-efa0-4750-8629-9fbf9aa3eb6d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5de02661-efa0-4750-8629-9fbf9aa3eb6d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

